



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 1 de 24

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	7
<b>Atos de Pessoal</b> .....	9
Portarias .....	9
<b>Poder Legislativo</b> .....	24
<b>Licitações e Contratos</b> .....	24
Ratificação .....	24

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-9900

Site: [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

#### Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-1422

Site: [www.camaraibira.sp.gov.br](http://www.camaraibira.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 2 de 24

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.350, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024.-

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107,00, e dá outras providências.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 107,00 (cento e sete reais), destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Local: 020300 FINANÇAS

Ficha 064 - 04.123.0007.2012.0000 Planejamento Financeiro, Orçam. e Patrim....107,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

#### **TOTAL**.....

.....**R\$ 107,00**

=====

**Art. 2º** - Os créditos a que se referem o artigo anterior serão cobertos com partes dos recursos provenientes da anulação em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020300 FINANÇAS

Ficha 065 - 04.123.0007.2012.0000 Planejamento Financeiro, Orçam. e Patrim....-107,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

#### **TOTAL**.....

.....**R\$ - 107,00**

=====

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as necessárias adequações, em decorrência do disposto na presente Lei, na LDO prevista pela Lei nº. 2.646, de 20 de junho de 2023, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano

Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, com as alterações decorrentes de leis posteriores. -

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, 01 de outubro de 2.024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**

### PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.

**LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### DECRETO Nº 4.351, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024.-

*Remaneja recurso do orçamento vigente no valor de R\$ 128.000,00 e dá outras providências.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, usando de suas atribuições legais e com base no art.72, VI, da Lei Orgânica do Município, e que lhe confere o art.11, da Lei nº 2.646, de 20.06.2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam remanejadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para o exercício de 2024.

Local: 02 EXECUTIVO

020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha: 28 - 08.244.0004.2007.0000 Ações do Fundo Social de Solidarieda.....29.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02 EXECUTIVO

020400 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 111 - 17.512.0009.2017.0000 Organização dos Serviços Urbanos.....10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02 EXECUTIVO

020800 UNIDADE DE MANUTENÇÃO DO ENSINO

Ficha: 199 - 12.361.0013.2037.0000 Educação Básica.....89.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

#### **TOTAL**.....

.....**R\$ 128.000,00**

=====

**Art. 2º** - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada

dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2.646, de 20 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e

unidades contemplados.

Local: 02 EXECUTIVO

020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha: 25 - 04.122.0003.2005.0000 Gestão Político-Administrativa.....-12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 3 de 24

Ficha: 26 - 04.122.0003.2005.0000 Gestão Político-Administrativa.....-17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 39 - 08.244.0004.2100.0000 Ações do Fundo Social de Solidariedade.....-10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 EXECUTIVO

021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 305 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-89.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL**.....

.....**R\$ - 128.000,00**

=====

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 01 de outubro de 2024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.

**LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 4.353, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.-**

*Transpõe recursos do orçamento vigente no valor R\$ 10.000,00 e dá outras providências.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, usando de suas atribuições legais e com base no art.72, VI, da Lei Orgânica do Município, e que lhe confere o art.11, da Lei nº 2.646, de 20.06.2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o exercício de 2024.

LOCAL: 02 EXECUTIVO

021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 355 - 10.302.0020.2070.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL**.....

.....**R\$ 10.000,00**

=====

**Art. 2º** - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada

dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2.646, de 20 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

LOCAL: 02 EXECUTIVO

021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 310 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 359 - 10.303.0020.2071.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL**.....

.....**R\$ 10.000,00**

=====

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 07 de outubro de 2024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.

**LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 4.360, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.-**

*Dispõe acerca dos valores mensais da Contribuição de Iluminação Pública.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, n. VI, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 8º da Lei n.º 1.642, de 21.12.05, e,

CONSIDERANDO QUE, nos termos do art. 8º da Lei n.º 1.642, de 21.12.05, os valores mensais devidos pelos imóveis residenciais, comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como os imóveis não edificadas, fixados pelo art. 5º da Lei n.º 1.516, de 30.12.02, com alterações decorrentes de leis posteriores;

CONSIDERANDO AINDA, a Resolução Homologatória nº. 3.314, de 02 de abril de 2024, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Ficam reajustados em 1,46%, a partir de 08/04/2024, os valores mensais fixados relativos à incidência da Contribuição de Iluminação Pública, fixados pelo art. 5º da Lei n.º 1.516, de 30.12.2002, com a redação dada pela Lei n.º 1.642, de 21.12.05.-

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2024.-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 4 de 24

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 17 de outubro de 2024.-

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.-

**LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DECRETO Nº 4.357 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.-**

*Dispõe sobre os dias sem expediente nas Repartições Públicas Municipais no exercício de 2025, declara os pontos facultativos e dá outras providências.*

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, n. VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Em decorrência dos feriados Federais, Estaduais e Municipais, ficam declarados sem expediente nas repartições públicas municipais, no exercício de 2025, os seguintes dias:

- 01 de janeiro - Confraternização Universal
- 20 de janeiro - Dia de São Sebastião
- 18 de abril - Paixão de Cristo
- 21 de abril - Tiradentes
- 01 de maio - Dia do Trabalho
- 19 de junho - *Corpus Christi*
- 09 de julho - Revolução de 1932
- 07 de setembro - Independência do Brasil
- 12 de outubro - Dia de Nossa Senhora Aparecida
- 28 de outubro - Dia do Servidor Público
- 02 de novembro - Dia de Finados
- 15 de novembro - Proclamação da República
- 20 de novembro - Dia Estadual da Consciência Negra
- 12 de dezembro - Dia do Município
- 25 de dezembro - Dia de Natal

Art. 2º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no exercício de 2025, nos seguintes dias:

- 3 e 4 de março (Carnaval)
- 5 de março, com início de expediente às 13h00
- 2 de maio
- 20 de junho
- 24 de dezembro
- 31 de dezembro

Art. 3º - O atendimento referente aos serviços de saúde, nos dias de ponto facultativo e dias sem expediente, serão prestados na Santa Casa de Misericórdia de Ibirá.-

Art. 4º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.-

§ 1º - A compensação será realizada e designada pelo Chefe do Executivo Municipal.-

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes e, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.-

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal "Sebastião Antonio Zitto", em 11 de outubro de 2024.-

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.-

**LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO**  
Secretário Municipal de Administração

### **DECRETO Nº 4.358, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Fixa os valores para a apuração, no exercício de 2025, do valor venal dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano e estabelece normas para a cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxas Anexas e para o ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).*

**Art. 1º** - Ficam fixados os seguintes valores para a apuração, no exercício de 2025, do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO:

#### **I - POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO, SEGUNDO A RESPECTIVA CATEGORIA.**

CATEGORIA	PREÇO POR M <sup>2</sup>
a) Luxo	1.370,93
b) Fina	757,60
c) Média	392,48
d) Popular	208,42
e) Econômica	107,94

#### **II - POR METRO QUADRADO DE TERRENO, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DO MESMO, POR SETORES.**

1) Área da Sede do Município	PREÇO POR M <sup>2</sup>
a) 1º Setor	63,15
b) 2º Setor	41,35
c) 3º Setor	26,18
d) 4º Setor	7,14

2) Área do Distrito das Termas de Ibirá	PREÇO POR M <sup>2</sup>
a) 1º Setor	63,15
b) 2º Setor	41,35
c) 3º Setor	22,63



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 5 de 24

d) 4º Setor	7,14
3) <u>Área da Vila Ventura</u>	<u>PREÇO POR M<sup>2</sup></u>
Setor único, com valor equiparado ao do	
3º Setor do Distrito da Sede.	26,18
4) <u>Área do Loteamento "CLIMAT SAINT VILLAGE"</u>	<u>PREÇO POR M<sup>2</sup></u>
Setor único, com valor equiparado ao do	
3º Setor do Distrito da Sede.	26,18

**Art. 2º** - Não incidirá Taxa de Expediente para emissão dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbanos e Taxas Anexas.

**Art. 3º** - O Imposto Predial, Territorial Urbano e Taxas Anexas do Município da Estância de Ibirá será lançado em 2025 em 10 parcelas para pagamentos mensais e uma parcela única opcional para os contribuintes que optarem pelo pagamento em uma única vez.

**Art. 4º** - Fica estipulado desconto especial incidente sobre o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxas Anexas referente ao exercício de 2025, para o pagamento total, em parcela única do referido imposto, até o dia que será estipulado no carnê de lançamento para o pagamento em parcela única.

**Parágrafo único** - O desconto de que trata este artigo será de 10 % (dez por cento) incidente sobre o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxas Anexas e será concedido aos contribuintes que optarem pelo pagamento da parcela única somente até a data limite a ser estabelecida no carnê de lançamento.

**Art. 5º** - Não incidirá Taxa de Expediente a ser cobrada na emissão dos carnês do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa.

**Art. 6º** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas Anexas será lançado em 2025 em 3 parcelas para pagamentos mensais e uma única parcela opcional para os contribuintes que optarem pelo pagamento em uma única vez.

**Art. 7º** - Fica estipulado desconto especial incidente sobre o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxas Anexas referente ao exercício de 2025, para o pagamento total, em uma única parcela do referido imposto, até o dia que será estipulado no carnê de lançamento para o pagamento da parcela única.

**Parágrafo único** - O desconto de que trata este artigo será de 10% (dez por cento) incidente sobre o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxas Anexas e será concedido aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única somente até a data limite a ser estabelecida no carnê de lançamentos.

**Art. 8º** - O valor venal dos imóveis sujeito à incidência do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - será corrigido, mensalmente, através de decreto do Executivo, de acordo com a variação do Valor de Referência

- V.R. -, adotado pelo Município de acordo com o art. 208, da Lei nº 731, de 09.11.83, com as alterações decorrentes de leis posteriores.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal, em 11 de outubro de 2024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal em data supra, e no Diário Oficial do Município.

**LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO**  
**Secretário Municipal de Administração**

### **DECRETO Nº 4.359, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

*ALTERA os valores dos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Código Tributário Municipal, para o exercício de 2025, CORRIGE os valores de todos os anexos II ao VIII e FIXA os valores do VR- (Valor de Referência) e da Base de Cálculo do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) para o exercício de 2025.*

**Art. 1º** - O Valor de Referência -VR -, previsto pelos artigos 207 e 208 da Lei nº 731, de 09 de novembro de 1983, terá o seu valor fixado a partir de 1º de janeiro de 2025 em **R\$ 144,63** (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), o qual servirá de base para a fixação de importâncias correspondentes a tributos e multas previstos no Código Tributário Municipal e na legislação tributária de forma geral.

**Parágrafo único:** O Valor de Referência -VR será corrigido mensalmente durante o exercício de 2025 pela variação do IPC/FIPE ou, na hipótese da extinção deste índice inflacionário, pela variação do INPC da Fundação IBGE.

**Art.2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os atuais Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Código Tributário Municipal serão substituídos pelos correspondentes anexos que ficam fazendo parte deste Decreto, devidamente corrigidos com acréscimo de 3,30% (três vírgula trinta por cento), calculados sobre os valores fixados em 2024, fazendo parte integrante deste Decreto, tendo seus valores expressos em reais para efeito de cálculo dos créditos da Fazenda Municipal.

**Art. 3º** - O valor da Base de Cálculo prevista pelo artigo 33 da Lei nº 731, de 09 de novembro de 1983, que será utilizado na cobrança do ISSQN - (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), ficará fixado em 1º de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 6 de 24

janeiro de 2025 em **R\$ 1.446,30** (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a 10 (dez) Valores de Referência e terá seu valor corrigido mensalmente pela variação do Valor de Referência, o qual por sua vez variará durante o exercício de 2025, pela variação do IPC/FIPE ou, na hipótese da extinção deste, pela variação do INPC da Fundação IBGE.

**Art. 4º** - O referencial de indexação previsto no artigo 1º, também poderá ser aplicado nos preços e tarifas cobrados pelo Poder Público Municipal.

**Art. 5º** - Quando o tributo for objeto de pagamento em parcelas, o valor do mesmo expresso em reais será dividido pelo número de parcelas concedidas.

**Parágrafo único** - Para efeito de pagamento, o valor de cada parcela será corrigido na data de seu pagamento pela variação da VR entre a data de seu lançamento e a data da respectiva quitação.

**Art. 6º** - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal a serem atualizados monetariamente de acordo com a variação do VR nas mesmas condições e periodicidade, exceto os lançados em carnês do Imposto Predial, Territorial Urbano e Taxas Anexas, que terão seus valores fixados nos respectivos lançamentos e suas parcelas não serão corrigidas monetariamente durante o respectivo exercício, quando a quitação de cada parcela ocorrer na data prevista para pagamento da mesma.

**Parágrafo único** - Quando o pagamento de qualquer das parcelas dos carnês de IPTU e ISSQN ocorrer em data posterior a data do vencimento da parcela, esta será corrigida monetariamente pelo índice acumulado do IPC/FIPE, entre a data do vencimento da parcela e de sua quitação, de acordo com o inciso I do artigo 139 da Lei nº 731 de 09 de novembro de 1983, e suas ulteriores modificações.

**Art. 8º** - Sobre os débitos em atraso incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do principal, conforme o inciso II, do art. 139 da Lei nº 731 de 09 de novembro de 1983, com redação dada pela Lei nº 1.641, de 21.12.05, e suas ulteriores modificações.

**Art. 9º** - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal e não liquidados durante o exercício serão inscritos em Dívida Ativa pelos seus valores expressos em reais.

**Art. 10** - A Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária será cobrada como taxa anexa ao carnê de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas Anexas mediante a apresentação do rol de contribuintes a ser elaborada pelo Fundo Municipal de Saúde, com seus respectivos valores de acordo com a Lei nº 1.362 de 1999, alterada pela Lei nº 1.464 de 06 de dezembro de 2001.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal, em 11 de outubro de 2024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal em data supra, e no Diário Oficial do Município.

**LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO**  
**Secretário Municipal de Administração**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 7 de 24

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### ATOS DO EXECUTIVO

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/24, AO CONTRATO Nº 040/24, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PROCESSO Nº 129/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **CCF NUTRI LTDA.**

OBJETO: Realinhamento de preço do item 13.

DOT.ORÇ.

02 EXECUTIVO

02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

08.244.0004.2007.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

028 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO

029 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL

02.09 EDUCAÇÃO E CULTURA

12.306.0014.2047.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR P/ALUNOS DA REDE PÚBLICA

222 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO

223 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL

224 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL

225 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL

226 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL

227 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL

228 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL

12.306.0014.2048.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR P/ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

230 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL

231 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL

232 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL

02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0021.2076.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI

379 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO

380 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL

08.244.0021.2078.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

387 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 8 de 24

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO  
388 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL  
08.244.0021.2083.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE AS.  
SOCIAL – CRAS  
402 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO  
403 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL  
404 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL  
Valor Total: R\$ 40.486,60  
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024  
LEANDRO ANTÔNIO COLOMBO BUENO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 9 de 24

### Atos de Pessoal

### Portarias



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 672, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.-

Concede férias ao servidor Sr. JOSE FRANCISCO MOTTA

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** ao Sr. **JOSE FRANCISCO MOTTA**, ocupante efetivo do cargo de "MÉDICO I", do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019 e 01/02/2019 a 31/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 14 de Outubro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste  
Departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTÔNIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 10 de 24



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 673, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.-

Concede férias ao servidor Sr. JOSE ANTONIO PEREIRA

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS ao Sr. JOSE ANTONIO PEREIRA**, ocupante efetivo do cargo de “AGENTE DE CONTROLE DE VETORES”, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 14 de Outubro de 2024.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste  
Departamento em data supra.-

LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 11 de 24



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 674, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.-

Concede férias ao servidor Sr. SAULO REGINALDO NOTTE GARCIA

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** ao Sr. SAULO REGINALDO NOTTE GARCIA, ocupante efetivo do cargo de "ELETRICISTA", do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 14 de Outubro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste  
Departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 12 de 24



Ibirá, Terra das Águas

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*  
*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 675, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.-


Concede férias a servidora Sra. LUCIANA MORI

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. LUCIANA MORI**, ocupante efetiva do cargo de “AGENTE ADMINISTRATIVO I”, referência 5/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 14 de Outubro de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 01/03/2021 a 28/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 14 de Outubro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste  
Departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 13 de 24



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 676, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.-

Concede férias a servidora Sra. ANA  
CLARA FERRAREZI GARCIA

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. ANA CLARA FERRAREZI GARCIA**, ocupante efetiva do cargo de "ATENDENTE", referência 1/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 14 de Outubro de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 10/10/2023 a 09/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 14 de Outubro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste  
Departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 14 de 24



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 677, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.-


Concede férias a servidora Sra. MILENA POLETI

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. MILENA POLETI**, ocupante efetiva do cargo de "AGENTE ADMINISTRATIVO I", referência 5/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 14 de Outubro de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 22/04/2021 a 21/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 14 de Outubro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste  
Departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 15 de 24



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 678, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.-


Concede férias a servidora Sra.  
CAROLINA MEDEIROS BRANQUINHO  
PIMENTA

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** a Sra. **CAROLINA MEDEIROS BRANQUINHO PIMENTA**, ocupante efetiva do cargo de "ATENDENTE", referência 5/C, ora designada para ocupar em comissão o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 14 de Outubro de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 01/10/2021 a 30/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 14 de Outubro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste  
Departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 16 de 24



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 679, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.-


Concede férias ao servidor Sr. ANDRÉ ROBERTO MARTINS

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS ao Sr. ANDRÉ ROBERTO MARTINS**, ocupante efetivo do cargo de "GESTOR DO SIMPLES NACIONAL" referencia 17/C, ora ocupante em comissão do cargo de DIRETOR EXECUTIVO, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 16/08/2018 a 15/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 14 de Outubro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste  
Departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 17 de 24



Ibirá, Terra das Águas

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*  
*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto  
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900  
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 680, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.-


Concede férias a servidora Sra.  
CRISTIANE GONZAGA GARCIA

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. CRISTIANE GONZAGA GARCIA**, ocupante efetiva do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I", referência 1/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de Setembro de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 28/02/2022 a 27/02/2023 e 28/02/2023 a 27/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 15 de Outubro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste  
Departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 18 de 24



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 681, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.-

Concede férias a servidora Sra. GISLAINE REGINA CARIDADE

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. GISLAINE REGINA CARIDADE**, ocupante efetiva do cargo de “ENFERMEIRO PSF”, referência 21/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 15 de Outubro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste  
Departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 19 de 24



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 682, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.-


Concede férias a servidora Sra. MARCELA DANIELI PISSINATI NEGRINI

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. MARCELA DANIELI PISSINATI NEGRINI**, ocupante em estágio probatório do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I", referência 1/A, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/08/2023 a 09/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 15 de Outubro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste  
Departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 20 de 24



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 683, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.-


Concede férias a servidora Sra. ROSY  
ALTIERI DE OLIVEIRA

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. ROSY ALTIERI DE OLIVEIRA**, ocupante efetiva do cargo de "ATENDENTE DE FICHARIO", referência 2/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 15 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 18/05/2022 a 17/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 15 de Outubro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste  
Departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 21 de 24



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 684, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.-


Concede férias ao servidor Sr.  
VALDOMIRO DIDIN

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** ao Sr. **VALDOMIRO DIDIN**, ocupante efetivo do cargo de "VIGIA" referencia 1/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 15 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 06/08/2023 a 05/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 15 de Outubro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste  
Departamento em data supra.-

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 22 de 24



Ibirá, Terra das Águas

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*  
*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto  
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900  
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA N.º 685, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.-

REVOGA a Portaria que designa Funcionário para fins que especifica.-

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,


#### RESOLVE:

Revogar, a partir de 16/10/2024, a Portaria nº 390, de 22/04/2024, que designa a servidora Sra. SILVIA ELIANE PEREIRA para ocupar em substituição as funções do cargo em comissão de *DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO.-*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal "Sebastião Antonio Zitto", em 16 de Outubro de 2024.

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em diário oficial e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em data supra.

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 23 de 24



IBIRÁ, TERRA DAS ÁGUAS

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900


CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### **PORTARIA Nº 686, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia o Sr. VIRIATO ANTONIO LOBO DE ARAUJO para ocupar em comissão o cargo de "DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO", do Quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE nomear o Sr. VIRIATO ANTONIO LOBO DE ARAUJO, matrícula nº 1720-4, para ocupar em Comissão o cargo de "DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO", referência 21/A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime estatutário, a partir de 16 de Outubro de 2024.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Outubro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e registrada neste  
Departamento de Administração em data supra

  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
Secretário Municipal de Administração

***A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 24 de 24

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Ibirá, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, I, da Lei Federal 14.133/21 e demais elementos constantes do processo nº 004/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** visando a realização da “obra de adequação da entrada e adequação à acessibilidade da Câmara Municipal” de acordo com os anexos do ato convocatório com o objetivo e finalidade descritos no processo administrativo em epígrafe e na proposta da contratada no valor global de R\$86.973,38 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Ibirá, 18 de outubro de 2024.

**Dorival Bortolin**

**Presidente da Câmara Municipal**

---